

= Lei nº 022/75 =
Orçamento do Executivo

Súmula: - Dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 14/72 de 22.05.72, atualizando os preços e condições de pagamento mencionados no referido artigo.

A Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte
= Lei =

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei nº 14/72 de 22.05.72, cuja Lei refere-se à alienação de lotes urbanos e subúrbanos no loteamento do Patrimônio de Icampinos neste Município, passará a ter a seguinte redação, já com a atualização dos preços e condições de pagamentos mencionados no citado artigo da referida Lei: -

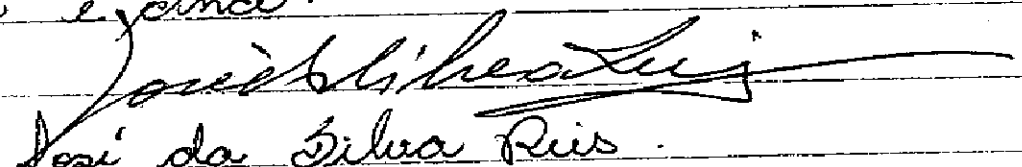
"Os Preços e condições de pagamentos serão os seguintes"

- | | |
|--|---------------|
| a) - Avenida Paraná: lotes de esquina | cr\$ 1.000,00 |
| Outros lotes | cr\$ 600,00 |
| b) - Demais ruas paralelas, lotes de esquina | cr\$ 600,00 |
| Outros lotes | cr\$ 400,00 |
| c) - Demais ruas não paralelas, lotes de esquina | cr\$ 400,00 |
| Outros lotes | cr\$ 300,00 |
| d) - Para os lotes subúrbanos, os preços deverão ser na razão de cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzzeiros), o alquiere. | |

e) - Nos terrenos subterâneos de água para chácaras na
prevalecerá o direito de posse para efeito de pagamento
cujo valor, serão os tabelos correspondentes a área, ape-
nas com as condições previstas no parágrafo único
do artigo 4º da Lei n.º 14/72.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação ficando revogadas as dispo-
sições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná
aos cinco dias do mês de setembro do ano de mil
novecentos e setenta e cinco.


José da Silva Reis.
Prefeito Municipal.